COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO URBANO

PARECER Nº 23, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 204, de 2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e doar ao patrimônio do Estado do Paraná, e dá outras providências.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
RELATOR: Policial Madril/PP
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM: 04/12/25 às 17:08
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Segurança Pública e Trânsito o projeto de Lei nº 204, de 2025, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar imóvel público e doar ao patrimônio do Estado do Paraná, e dá outras providências.

Frisa-se que, a proposta legislativa em análise visa autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar trechos de vias públicas pertencentes ao Loteamento Parque Santo Onofre transformando-os de bens de uso comum do povo em bens dominicais e, posteriormente, doar tais áreas ao Estado do Paraná, especificamente ao 3º Comando Regional de Bombeiro Militar e ao 4º Batalhão de Bombeiros Militar.

Ainda, ressalta-se a finalidade da doação dos imóveis é viabilizar a construção da nova sede do 3º CRBM e a implantação de um posto operacional subordinado ao 4º BBM, ambos órgãos essenciais de segurança pública que atuam diretamente na prevenção e atendimento de emergências, proteção da vida, integridade física e patrimônio da população.

Portanto, a proposta do presente projeto de lei é promover o fortalecimento da infraestrutura de segurança pública em Cascavel, por meio da regularização jurídica da área e sua transferência ao Estado para construção de unidades do Corpo de Bombeiros, representando relevante benefício social e institucional.

II – VOTO DO RELATOR

P. Madril

Nos termos do art. 43, IV do Regimento Interno desta casa de leis, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o art. 53, I e art. 64, I do Regimento Interno, cabe à Comissão de Segurança Pública e Trânsito emitir pareceres sobre as proposições que digam respeito às matérias que tramitam sobre segurança pública, guarda municipal, trânsito e combate às drogas.

No que diz respeito a competência legislativa, ressalta-se que a matéria se insere no art. 30, I, da Constituição Federal, tendo em vista que trata de interesse local, tendo em vista é coerente com os objetivos da Comissão de Segurança Pública, pois vai contribuir para fortalecer os serviços de segurança pública local, ampliando e descentralizando a estrutura operacional dos bombeiros no município;

Portanto, diante do exposto acima, entende-se que a proposta é legal, constitucional e de relevante interesse social.

Assim sendo, manifesto, portanto, voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 204, de 2025.

Policial Madril
Vereador/PP/Relator

III– PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, os demais Vereadores da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 204, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissão de Segurança Pública e Trânsito Urbano.
Cascavel, 4 de dezembro de 2025.

Antonio Marcos
Vereador/PSD/Secretário

CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Assinado de forma digital por CRYSTHOFOUR PEREIRA DE ALMEIDA:08284426900
Dados: 2025.12.04 11:13:10 -03'00'

Fão do Bolsonaro
Vereador/PL/Membro